



**“DEFINE OS PARÂMETROS DE PARTICIPAÇÃO DO SESCOOP/PR EM CURSOS, PALESTRAS E TREINAMENTOS E A CONTRAPARTIDA DAS COOPERATIVAS EM EVENTOS DESCENTRALIZADOS”.**

**PORTARIA N.º  
01/2021  
de 14/01/2021**

Período: 14/01/2021 à 13/01/2022

**PORTARIA N.º 01/2021 de 14 de Janeiro de 2021.**

*Define os parâmetros de participação do SESCOOP/PR em cursos, palestras e treinamentos e a contrapartida das Cooperativas em eventos descentralizados, para o período de 14 de janeiro de 2021 a 13 de janeiro de 2022.*

Considerando o disposto na Resolução SESCOOP/PR n. 68, de 17 de dezembro de 2020, que “Normatiza a Contratação de Instrutoria e o Plano de Trabalho das Cooperativas”, especialmente a disposição dos Artigos 20 e 21;<sup>1</sup>

O Superintendente do SESCOOP/PR, usando de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 14, item XVI do Regimento Interno do SESCOOP/PR resolve:

<sup>1</sup> Art. 20. Por meio de Portaria editada pelo Superintendente do SESCOOP/PR, mediante homologação pelo Presidente ad referendum do Conselho Administrativo, serão definidos os parâmetros de participação do SESCOOP/PR em cursos, palestras e treinamentos vivenciais cooperativos, cursos de pós graduação, assim como, a contrapartida financeira do público beneficiário em eventos descentralizados.

Parágrafo Único: Sempre que o valor da proposta ultrapassar o valor limite apoiado pelo SESCOOP/PR, sendo aplicada a fórmula determinada pela portaria publicada anualmente, é obrigatória a apresentação de justificativa da cooperativa sobre a contratação de valores acima do limite estabelecido em portaria vigente, além de proposta e/ou mapa de coleta de preços, junto ao plano de eventos, para avaliação do Comitê de Análise de Projetos.

Art. 21. No caso de contratação de palestras, observar-se-á os parâmetros de participação do SESCOOP/PR e a contrapartida financeira do público beneficiário em eventos descentralizados, conforme disposto em Portaria editada pelo Superintendente do SESCOOP/PR, ad referendum do Conselho Administrativo.

Parágrafo Único: Nos casos em que for ministrada mais de uma palestra em um único dia, para a mesma Cooperativa, será auferido decréscimo proporcional ao número de palestras, conforme disciplinado por meio de Portaria editada pelo Superintendente do SESCOOP/PR, mediante homologação pelo Presidente ad referendum do Conselho Administrativo.

**Art. 1º** - Definir os parâmetros de participação do SESCOOP/PR em cursos, palestras e treinamentos, assim como, a contrapartida financeira das Cooperativas em eventos descentralizados, para o período de *14 de janeiro de 2021 a 13 de janeiro de 2022*.

**Art. 2º** - Em cursos ou palestras provenientes de projetos descentralizados, o valor a ser apoiado pelo SESCOOP/PR e a respectiva participação financeira do público beneficiário observará a fórmula abaixo:

$$VP = VR + [(CHP - VR) \times I \ %]$$

Onde:

VP: Valor da participação do SESCOOP/PR;

VR: Valor de Referência;

CHP: Custo da Hora/Palestra

I%: Índice de participação adicional

**I** - O valor de Referência (VR) para cursos é de R\$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais).

**II** – O valor de Referência (VR) para palestras é de R\$ 3.224,00 (três mil e cinquenta e sete reais).

**III** – O índice de participação adicional (I%) é limitado a 40 % (quarenta por cento).

**Parágrafo Primeiro:** Nas hipóteses em que ocorra participação financeira pela Cooperativa, além de motivar o valor da hora ou da palestra, a mesma deverá, quando do envio do relatório de encerramento do evento, nos termos do Capítulo X do Título VI da Resolução SESCOOP/PR nº 68/2020, comprovar o respectivo dispêndio, mediante cópia de Nota Fiscal da prestação do serviço contratado.

**Parágrafo Segundo:** O SESCOOP/PR apoiará no máximo 03 (três) palestras de um mesmo instrutor a ser realizada em um único dia na mesma Cooperativa beneficiária. Neste caso, o apoio pelo SESCOOP/PR para a segunda palestra limitar-se-á a 20% (vinte por cento) do valor pago para a primeira parcela e, para a terceira palestra, a 10 % (dez por cento) do valor pago para a primeira palestra.

**Art. 3º** - Em Treinamentos Vivenciais Cooperativos, conforme conceito do inciso III, do artigo 2º da Resolução 68/2020, provenientes de projetos descentralizados, o valor a ser apoiado

pelo SESCOOP/PR fica limitado em R\$ 9.671,00 (nove mil, seiscentos e setenta e um reais) por evento.

**Art. 4º** - Caso o valor contratado ultrapasse o limite máximo de participação do SESCOOP/PR, o evento somente será realizado mediante complementação financeira do valor excedente pelo público beneficiário ou pela Cooperativa a que se vincula.

**Art. 5º** - Para cursos de Pós-Graduações, *lato sensu e stricto sensu*, o SESCOOP/PR apoiará até 65 % (sessenta e cinco por cento) do valor do curso, limitado a R\$ 447.836,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais), restando ao público beneficiário a responsabilidade pela complementação financeira que se fizer necessária.

**Art. 6º** - Os valores dispostos na presente Portaria foram reajustados considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exercício 2020, percentual de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento).

**Parágrafo Único:** A aplicação do reajuste para atualização dos valores cobrados por instrutores já cadastrados no sistema GDH dar-se-á mediante solicitação do instrutor, na data-base de seu cadastro, assim entendida a data de inclusão no sistema GDH. O reajuste será concedido apenas para os instrutores que tenham atuado no exercício de 2020, cujos cadastros estejam ativos pelos últimos 12 (doze) meses e não tenham sido atualizados monetariamente neste período.

**Art. 7º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo validade pelo período de 14 de janeiro de 2021 a 13 de janeiro de 2022.

**Art. 8º** - Revoga-se a Portaria n.º 01/2020, de 14 de janeiro de 2020.

Curitiba, 14 de janeiro de 2021.

(assinado eletronicamente)  
**LEONARDO BOESCHE**  
Superintendente do SESCOOP/PR



## PORTARIA 01-2021 - DEFINE VALORES MAXIMOS PARA INSTRUTORIA-2021.pdf

Código do documento f4aad6f1-a288-4d25-9a77-27cb8585a888



### Assinaturas



Leonardo Boesche  
leo.boesche@sistemaocepar.coop.br  
Assinou

*Leonardo Boesche*

### Eventos do documento

#### 14 Jan 2021, 08:52:15

Documento número f4aad6f1-a288-4d25-9a77-27cb8585a888 **criado** por DANIELY ANDRESSA DA SILVA (Conta f3e96cd3-f773-4fdb-8e32-b12ee5d10abb). Email :daniely.andressa@sistemaocepar.coop.br. - DATE\_ATOM: 2021-01-14T08:52:15-03:00

#### 14 Jan 2021, 08:53:00

Lista de assinatura **iniciada** por DANIELY ANDRESSA DA SILVA (Conta f3e96cd3-f773-4fdb-8e32-b12ee5d10abb). Email: daniely.andressa@sistemaocepar.coop.br. - DATE\_ATOM: 2021-01-14T08:53:00-03:00

#### 14 Jan 2021, 10:38:33

LEONARDO BOESCHE **Assinou** (Conta d2545c9a-b6d2-412d-bf69-1e547e4a461f) - Email: leo.boesche@sistemaocepar.coop.br - IP: 177.156.179.141 (177.156.179.141.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 13276) - **Geolocalização: -25.3954608 -49.2537428** - Documento de identificação informado: 383.965.480-72 - DATE\_ATOM: 2021-01-14T10:38:33-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):bc41aad0b2a4d6f4e080240f1d3c87ff193f81fa21aca8bbe52c28c66a1cb45f

(SHA512):f87235943696e4f51aad0d1776118017dd70198728b6c49dfa19591cbc07e91fc4be4232db3c51dc2527c742a2a8ae21a6a5b45e934ba0c5c80294c3a00520fd

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**